



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

Ofício n.º 501/GAB/2024

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS
Advogado-Geral da União

Assunto: Defesa de Prerrogativa. Honorários Advocatícios da Advocacia Pública Federal.

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seccional do Espírito Santo, por intermédio da Comissão da Advocacia Pública, vem, por meio desta, , no exercício do seu papel institucional de defesa da advocacia em seu mais amplo sentido, registrar e destacar a importância da Advocacia Pública.

As funções exercidas pela Advocacia Pública, para além de indispensáveis à realização da justiça, asseguram a legalidade dos atos administrativos, contribuindo decisivamente para a implementação das políticas governamentais de forma ética, eficiente e transparente.

Nesse contexto, a valorização dos(as) Advogados(as) Públicos(as) Federais é imprescindível para a preservação dos interesses públicos, em defesa do Estado brasileiro e de toda a sociedade.

A OAB é e sempre será intransigente na defesa absoluta dos honorários dos advogados públicos, verbas alimentares, autônomas e de titularidade exclusiva do patrono, considerando indevida qualquer ingerência sobre sua forma de apuração, percentual arbitrado, ou, ainda, qualquer ato que desabone o nobre mister da classe.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Estado do Rio de Janeiro

Certos do atendimento ao presente pleito, agradecemos a atenção de Vossa Excelência, com as homenagens de estilo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luciano Bandeira', with a long horizontal stroke extending to the right.

LUCIANO BANDEIRA
PRESIDENTE